

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026

DISPENSA Nº 011/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, copiadoras, entre outros equipamentos de hardware, incluindo serviços de suporte ao usuário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços de manutenção de CPU, desktop e notebook com mão de obra especializada	Serviço	50	208,76	10.438,00
2	Serviços de manutenção em impressoras multifuncional, laser e copiadoras com mão de obra especializada.	Serviço	60	322,30	19.338,00
Valor Total em R\$					29.776,00

1.4. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, impressoras, copiadoras e demais equipamentos de hardware, incluindo serviços de suporte ao usuário, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes/PE.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde depende diretamente do funcionamento adequado de seus equipamentos de informática para a



execução de atividades administrativas, assistenciais e operacionais, incluindo registro de atendimentos, alimentação de sistemas oficiais, emissão de documentos e comunicação interna.

2.3. A indisponibilidade ou falha dos equipamentos de hardware compromete a continuidade dos serviços de saúde, impactando negativamente o atendimento à população e a eficiência da gestão pública.

2.4. Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços de manutenção e suporte em informática, torna-se necessária a contratação de empresa qualificada, capaz de prestar atendimento ágil e adequado, prevenindo falhas, corrigindo problemas e prolongando a vida útil dos equipamentos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, abrangendo computadores, notebooks, impressoras, copiadoras e outros equipamentos de hardware utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os serviços incluirão ações preventivas, com o objetivo de reduzir a ocorrência de falhas, bem como atendimentos corretivos para diagnóstico e solução de problemas técnicos apresentados pelos equipamentos.

3.3. A solução contempla, ainda, a prestação de suporte técnico aos usuários, auxiliando na resolução de problemas relacionados ao uso dos equipamentos, sistemas operacionais e periféricos.

3.4. Os serviços poderão ser realizados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da demanda e a necessidade da Administração.

3.5. A solução permitirá maior disponibilidade dos equipamentos, redução de interrupções nas atividades e melhoria da eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A contratada deverá dispor de profissionais qualificados, com conhecimento técnico compatível com os equipamentos atendidos e capacidade de realizar diagnósticos e reparos adequados.



4.3. A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários, de forma clara e eficiente, contribuindo para a correta utilização dos equipamentos.

4.4. Os serviços deverão ser executados de modo a não comprometer o funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde, observando prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos.

4.5. Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme as necessidades da Contratante.

5.3. Serão executados, dentre outros serviços:

5.3.1. Inspeção periódica de computadores, notebooks, impressoras, copadoras e outros equipamentos de hardware;

5.3.2. Limpeza técnica dos componentes internos e externos dos dispositivos;

5.3.3. Reparos técnicos, incluindo substituição de componentes defeituosos ou desgastados;

5.3.4. Atendimento presencial e/ou remoto para resolução de problemas operacionais dos usuários;

5.3.5. Registro e acompanhamento de chamados técnicos, com priorização conforme a criticidade.

5.4. As solicitações de atendimento serão realizadas pela Administração, devendo a contratada atender dentro de prazo compatível com a natureza do serviço solicitado.

5.5. A manutenção preventiva compreenderá inspeções periódicas, limpeza técnica, ajustes e verificações necessárias para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos.



5.6. A manutenção corretiva abrangerá o diagnóstico e a correção de falhas, incluindo substituição de componentes, quando necessário, observadas as condições contratuais.

5.7. O suporte ao usuário compreenderá orientação técnica, esclarecimento de dúvidas e apoio na resolução de problemas relacionados ao uso dos equipamentos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Maria Dagmar de Farias Lins, CPF: 920.458.474-20.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 29.776,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e seis reais).



9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de cada serviço, que foi multiplicado pela quantidade estimada dos serviços que serão executados.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no sistema Banco de Preços.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta de recursos próprios, consignados na dotação orçamentária: 8002/10.122.82.2.7 - 3.3.90.39 (58).

Vertentes, 12 de janeiro de 2026.

Elídio Ferreira de Moura Filho
Secretário de Saúde